



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **VÍTOR CARVALHO GOMES**, residente na Av. Senador Milton Campos, nº 10, Bairro Vila dos Técnicos, Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-058, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.664.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 087.160.606-28, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 24/09/2019 a 23/03/2020, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02 12 01 04 122 0139 2081 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 388

CLÁUSULA QUINTA – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Sicoob Adm e Cor de Seguros SA, Agência 4036, Proposta nº 44467084177134372 e Apólice 200489.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Da Instituição de Ensino

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interviente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 24 de setembro de 2019.

União Brasileira de Educação Católica
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –
UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

VÍTOR CARVALHO GOMES
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

A Comissão Especial, nomeada através da Portaria n.º 215, de 12/09/2019, para apuração do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação Temporária de Prestação de Serviços na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde I, por prazo determinado, divulga a:

RELAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 003/2019, COM SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Localidade: Tejuco Preto/Fagundes/Ribeirão da Onça/Trindade/Santo Inácio

1º: Dulcinéia Martins Gandra Pontuação: 1,0
2º: Andréa Paula Vasconcelos Leles Faltou Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso

Localidade: Antunes/Mundo Novo / Santa Rita / Baixadão / Inácias

1º: Paula da Silva Pontuação: 1,0
2º: Priscila Souza Caetano Faltou Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso

Marliéria/MG, 24 de setembro de 2019.

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA

LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO

CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS

VALÉRIA BORGES DE CASTRO

=====

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 36/2019

Tomada de Preços nº 03/2019

O Município de Marliéria/MG torna público que se encontra aberto o Processo nº 36/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio Poliesportivo Félix Lana de Castro – Marliéria**. O edital deverá ser retirado através do site <http://marlieria.mg.gov.br>. Os interessados deverão entregar os documentos e propostas em envelopes lacrados e devidamente identificados até às 08h do dia 15/10/2019. Maiores informações pelo tel.: (31) 3844-1160 ou pelo e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com.

Gerson Quintão Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 141 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2019

PREGÃO COM PROPOSTA DIGITAL

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: futuras aquisições de lubrificantes automotores e derivados de combustível para atender às necessidades da frota de veículos do Município, onde a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura se responsabiliza por todas as Secretarias. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.